



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

CEP 36904-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº :
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

= LEI Nº 108/95 =

"Cria Cargo junto ao Plano de Cargos e Salários, fixa-lhe o respectivo vencimento e contém outras providências"

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica criado junto ao Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal, o Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, cujo ocupante perceberá os vencimentos constantes do Nível-Letra "F", do Anexo II, do Plano de Cargos e Salários em vigor;

Art. 2º) - Dentre as prioridades da função, estão a de coordenar os serviços de Saneamento do Município, visando a melhoria sanitária, bem como manter a vigilância e a Educação Sanitária em todo o território Municipal, conforme determinação do Ministério da Saúde.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

São João do Manhuaçu(MG), 28 de dezembro de 1.995.


JOSÉ MIRANDA BARBOSA

-Prefeito Municipal-